

# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **LEI Nº 3057, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Altera e unifica o texto da lei nº 3016, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a concessão do vale gás aos servidores da Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva", e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

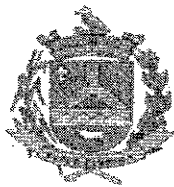
**ARTIGO 1º** - Fica a Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva" autorizada a conceder um vale gás, mensalmente, a funcionários efetivos deste órgão.

§ 1º - Estende-se o benefício aos aposentados e aos pensionistas.

§ 2º - Terão direito ao vale gás os funcionários ativos, inativos ou pensionistas que auferirem uma remuneração igual ou inferior a R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) brutos, (não se considera horas extras e adicionais, apenas gratificação de função).

§ 3º - A importância concedida a título de vale gás será sempre igual ao valor do produto no comércio do município, a alteração deste valor quando necessário, será sempre feita por meio de Decreto.

**ARTIGO 2º** - Quando marido e mulher, ou dois ou mais funcionários forem da mesma família e com ela conviverem, na mesma residência, apenas um funcionário fará jus ao vale gás.



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

---

### **LEI Nº 3057, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

**ARTIGO 3º** - O funcionário que não observar a finalidade do vale gás ou que desrespeitar as normas estabelecidas para sua concessão perderá o benefício.

**Parágrafo único** – Nesse caso, o vale gás não poderá ser concedido a outra pessoa que esteja nas situações previstas no art. 2º.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 28 de março de 2017.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo  
Recepcionista